



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA COMISSÃO ESTADUAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA DO AMAZONAS – CEREM-AM**

**EDITAL N.º 02/2023/24 - PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO E ANO
ADICIONAL**

O Presidente do Processo Seletivo Unificado da CEREM-AM, no exercício de suas atribuições, e obedecendo às determinações estabelecidas nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n° 04 de 23 de Outubro de 2007 (sobre o Edital), a n° 2, de 27 de Agosto de 2015 e outras, torna pública a realização da seleção para admissão às vagas de alunos do primeiro ano dos programas de Residência Médica com **PRÉ-REQUISITO E ANO ADICIONAL**, disponibilizadas pelas instituições que aderiram à seleção deste edital e as oriundas de novos pareceres da CNRM ocorridos durante a validade desta.

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1. – Programas e número de vagas oferecidas, número previsto de bolsas, vagas reservadas e duração.

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	DURAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	VAGAS RESERVADAS
Fundação de Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas	Cirurgia Oncológica	03 anos	02	
	Oncologia Clínica	03 anos	02	
Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado	Neurologia Pediátrica	02 anos	02	
Universidade do Estado do Amazona	Cardiologia	02 anos	03	
	Neonatologia	02 anos	02	
	Neurorradiologia	01 ano	01	

Rua Tomas de Vila Nova, n° 300, Centro - 4° Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

Hospital Universitário Getúlio Vargas/UFAM	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01 ano	01	
	Cardiologia	02 anos	04	
	Cirurgia do Aparelho Digestivo	02 anos	02	
	Cirurgia Torácica	02 anos	01	
	Cirurgia Vascular	02 anos	01	
	Ecocardiografia	02 anos	00	
	Gastroenterologia	02 anos	02	
	Nefrologia	02 anos	03	
	Reumatologia	02 anos	02	
	Urologia	03 anos	00	01

2. OBJETO

2.1. Trata-se de processo seletivo destinado exclusivamente para médicos QUE TENHAM CONCLUÍDO O PRÉ-REQUISITO OU ANO ADICIONAL até o dia 28/02/2024. A finalidade específica desta é ordenar em ordem decrescente de notas obtidas a Matrícula em uma das vagas de um dos programas disponibilizadas da seleção.

2.2. É vedada a participação dos candidatos que irão concluir o pré-requisito ou ano adicional após a data determinada no item 2.1. O PARTICIPANTE que prestar informações inverídicas no ato da inscrição poderá sofrer os sansões penais e cabíveis.

2.3. É vedado ao médico repetir Programa de Residência Médica que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Resolução CNRM n°. 02 de 07 de Julho de 2005 a citar:

Art. 56. (OMISSIS)

§1°. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A CEREM-AM NÃO É DETENTORA DE NENHUMA VAGA OU BOLSA DESTA SELEÇÃO, POR ESTE MOTIVO:

3.1.1. As instituições conveniadas se obrigam a disponibilizar as suas vagas disponíveis exclusivamente aos PARTICIPANTES selecionados e indicados em ordem decrescente pela CEREM-AM.

3.2. As instituições credenciadas ficam a partir da publicação do presente edital, obrigadas a obedecer a SEUS DITAMES e as determinações da Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas – CEREM-AM.

3.3. O número de vagas e a situação do credenciamento que constam na tabela acima (que dispõe sobre as Vagas e Especialidades) deste Edital foram fornecidos pelas Instituições conveniadas e são de inteira responsabilidade destas. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada a qualquer momento sem aviso prévio em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas das fontes pagadoras.

3.4. Do total de vagas oferecidas para cada programa, serão deduzidas as vagas reservadas para PARTICIPANTES que trancaram a matrícula em 2023 para servir as Forças Armadas e que confirmaram até a data limite, conforme resolução CNRM nº 04 de 30 de setembro de 2011, cuja eventual desistência fará retornar esta ao respectivo programa e a sua disponibilização na presente seleção. O preenchimento destas vagas obedecerá aos ditames do presente edital.

3.5. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Coordenação Geral da CEREM-AM, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidades, será

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

dada publicidade às novas datas por meio do seu endereço eletrônico <http://www.cermam.com.br>.

3.6. Fica estabelecido que depois de publicado no Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação de acordo com art. 54 da Resolução CNRM nº. 02 de 07 de Julho de 2005, este Edital ficará exposto de forma permanente durante sua validade no PORTAL CERMAM, o mesmo ocorrerá com seus ANEXOS e o manual do PARTICIPANTE.

3.7. O endereço eletrônico da CEREM-AM (<http://www.cermam.com.br>), a partir da data da publicação do instrumento normativo citado no item 3.7 para atender ao que determina o Art.37 da Constituição Federal 1988, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, como por exemplo:

3.7.1. Os termos aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, divulgação dos locais de prova e outros pertinentes a perfeita realização da seleção, assim como a homologação do resultado final. O acompanhamento das divulgações será da inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.8. Não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas à seleção.

3.9. O COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA CEREM-AM resolverá os casos omissos deste Edital. Nos casos em que a dúvida persistir, será ouvido a Diretoria da CEREM-AM, e em última instância a CNRM.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido neste Edital.

4.2. Certificar-se antes de inscrever-se, de que preenchem todos os requisitos exigidos para a participação na seleção regidos pelo presente Edital nº 02/2023/24, que disponibiliza vagas única e exclusivamente para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e seus respectivos Conselhos Regionais – CRMs.



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

4.3. Manter a guarda do seu número de inscrição (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE), indispensáveis para o acompanhamento da inscrição, para a obtenção dos resultados via Internet e para a inscrição em programas.

4.4. Certificar-se, com antecedência, no sistema de acompanhamento da inscrição (que consta na CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>), se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado.

4.5. Consultar a CEREM-AM, através do endereço eletrônico: www.cermam.com.br, para obter informações necessárias ao seu bom desempenho na presente seleção. A CEREM-AM NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO ORIUNDO EM OUTRO MEIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do PARTICIPANTE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normais e condições estabelecidas neste EDITAL, das quais não poderão alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet no PORTAL CEREM-AM (através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>), durante o período previsto neste Edital, no horário oficial do Estado do Amazonas.

5.3. O valor da inscrição é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e será vinculada ao seu CPF; cada PARTICIPANTE só poderá realizar uma única inscrição e se for selecionado para matrícula, só poderá ser realizada em apenas uma única vaga de uma das instituições conveniadas, sendo esta intransferível. O PARTICIPANTE não poderá reivindicar vagas já ocupadas.

5.4. No ato da inscrição o PARTICIPANTE informará o programa de sua preferência. Não será possível, após a confirmação de sua inscrição, alterar as opções. O sistema de



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

matrícula utilizará a classificação obtida com a nota final obtida e a ordem de preferência indicada para ordenar a autorização de matrícula.

5.5. O boleto para o pagamento da taxa de inscrição será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição juntamente com o respectivo comprovante no qual constará o número de inscrição do PARTICIPANTE, devendo os documentos ser cuidadosamente guardados.

5.6. O pagamento será pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data do vencimento (prevista no respectivo documento), observado o horário oficial do Estado do Amazonas.

5.7. A CEREM-AM não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo PARTICIPANTE.

5.8. Ao se inscrever o PARTICIPANTE autoriza, incondicionalmente, que sejam usados métodos de registros gráficos de voz, fotográficos, filmes e outros que sejam necessários à perfeita documentação de sua participação e do seu desempenho, como também a divulgação deste no portal da seleção.

5.9. Os PARTICIPANTES deverão verificar a situação da inscrição no PORTAL CEREM-AM, (através do endereço eletrônico: <http://www.ceram.com.br>) para assegurar-se de que a inscrição foi recebida e aceita. A listagem com a confirmação da inscrição será disponibilizada no Portal na data estabelecida no cronograma.

5.10. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

5.11. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição e não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após o dia 21/11/2023 (último dia previsto para



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

pagamento). Após o pagamento, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5.12. O início do 1º ano letivo de todos os programas está previsto para o primeiro dia útil do mês de março de 2023, como determina a Resolução CNRM Nº 2, de 01/09/2011. Para as vagas oriundas de desistências, o início está previsto para o dia 15/03/2024.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o PARTICIPANTE que apresente uma das seguintes condições:

6.1.1. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE, quando não tiver dependente;

6.1.2. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE e o mesmo possuir até dois dependentes;

6.1.3. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do PARTICIPANTE e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

6.1.4. O PARTICIPANTE que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

6.1.5. Para fazer jus às condições acima, o PARTICIPANTE deverá apresentar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

6.1.6. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.

6.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 6.1, supra, o PARTICIPANTE estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.3. O PARTICIPANTE que tiver direito, pela legislação vigente e normas do Edital, a ISENÇÃO do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO DA CEREM-AM, deverá no período compreendido no cronograma, deste Edital, preencher o formulário de solicitação específico, (disponível no Manual do PARTICIPANTE) que após ser preenchido deve ser enviado com todos os documentos comprobatórios, de forma legível e atualizado, através do e-mail cerem.am@gmail.com PARTICIPANTE que:

6.4.1. Omitir informações e/ou informar inverdades;

6.4.2. Fraudar ou falsificar documentos;

6.4.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

6.4.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

6.4.5. Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 6.1 e seus subitens, deste Edital;

6.4.6. Após o envio da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não serão permitidas a complementação de documentação.

6.5. Os documentos descritos no presente item deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.6. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Taxa de Isenção por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital nº 02/2023/24.

6.7. A CEREM-AM, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o PARTICIPANTE ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

6.8. O PARTICIPANTE que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado NÃO ISENTO. A isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

6.9. A relação com os nomes dos PARTICIPANTES no site da CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>, conforme data constante no cronograma.

6.10. É de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção. Caso a isenção seja indeferida, o PARTICIPANTE poderá efetuar o pagamento conforme estabelecido cronograma.

7. DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital nº 02/2023/24, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

7.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

7.3. De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais.

7.4. O PARTICIPANTE portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data constante no cronograma deste Edital nº 02/2023/24, ficará impossibilitado de prestar a seleção em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo e outras além de não poder alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para os candidatos que concorrerão às vagas para áreas com pré-requisitos a prova terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha exigida pelo programa.

8.2. Para as especialidades com pré-requisitos: a prova versará sobre a especialidade do pré-requisito de acordo com a norma em vigor.

8.3. O processo seletivo de que trata este edital é para programas com pré-requisito e ano adicional que terão 02 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

a) 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA - 90%);

b) 2ª ETAPA (ANÁLISE DO CURICULO - 10%);

8.3.1. DA APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA):

8.3.1.1. Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá na aplicação de Prova escrita, objetiva, de múltipla escolha, com o **total de 25 (vinte e cinco)** questões formuladas exclusivamente com o conteúdo do **PRÉ-REQUISITO OU ANO ADICIONAL**. Esta etapa vale 90% (noventa por cento) da nota final.

8.3.1.2. Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta, e seu valor será de 04 pontos.

8.3.1.3. Estará classificado para a 2ª etapa desta seleção o PARTICIPANTE que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nesta etapa.

8.3.1.4. Não se fará o arredondamento das notas.

8.3.1.5. A classificação final desta etapa será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos PARTICIPANTES. Terá seu currículo corrigido o PARTICIPANTE que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto 1ª etapa.

8.4. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

8.4.1 A aplicação da prova escrita seguirá as orientações sanitárias dos órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Estados, Municípios e das



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

Instituições locais. Dentre as medidas constam o uso obrigatório de máscaras faciais cirúrgicas ou N95, soluções antissépticas e distanciamento social.

8.3.2 Os candidatos portadores de sinais, sintomas ou diagnóstico de COVID-19, bem como portadores de infecção de vias aéreas, serão alocados em salas específicas com isolamento dos demais candidatos. A prova escrita será aplicada **EXCLUSIVAMENTE** de forma presencial, no local e horário indicados neste edital, mesmo para participantes nas condições acima descritas.

8.4.2 A prova escrita **será aplicada somente na cidade de Manaus – AM terá a duração de 01h (uma hora) na data e horário** previstos no cronograma deste Edital nº. 02/2023/24. Em nenhuma hipótese o PARTICIPANTE poderá realizar as provas fora da data e local determinado para a execução da seleção. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

8.4.3. O PARTICIPANTE deverá acessar o **PORTAL CEREM-AM**, através do endereço eletrônico: <http://www.ceram.com.br> pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização da prova teórica prevista para identificar o seu local de prova, conforme cronograma.

8.4.4. O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Amazonas, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** do documento oficial de identidade original em perfeitas condições com foto recente (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada* e Caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta).

8.4.5. Os portões de acesso ao local da prova serão fechados pontualmente às 08h00min (oito) local, para início da aplicação da prova escrita.

8.4.6. A desobediência ao disposto no subitem 8.4.4 deste Edital, implicará na exclusão do PARTICIPANTE desta seleção.

8.4.7. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o PARTICIPANTE será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial ressaltando ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não será aceito sob qualquer hipótese recibos ou confirmações de recebimento, pois, apenas o B.O. Eletrônico com sua devida autenticação de registro oficial impressa no mesmo será considerado.

8.4.8. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o PARTICIPANTE poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

8.4.9. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos PARTICIPANTES, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois PARTICIPANTES em um termo formal.

8.4.10. Durante a prova escrita, sob pena de exclusão do presente seleção, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os PARTICIPANTES, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos PARTICIPANTES fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de PARTICIPANTE em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.4.11. Fica autorizado o uso de detectores de metal nas situações em que a comissão julgar necessário.

8.4.12. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo PARTICIPANTE.

8.4.13. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo PARTICIPANTE.

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.4.14. Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função de recursos administrativos, impetrados. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão assinalada em mais de uma opção pelo PARTICIPANTE ou sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente. Questões eventualmente anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os PARTICIPANTES independente da formulação de recursos. Caso ocorram as situações citadas, poderá haver alterações na classificação e desclassificação do PARTICIPANTE que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos para a prova.

8.4.15. Por motivo de segurança, os PARTICIPANTES somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão da seleção.

8.4.16. Ao terminar a prova, o PARTICIPANTE entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

8.4.17. Por razões de ordem técnica e de segurança da seleção, não será permitido (a):

- a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NA SALA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração da prova;
- b) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a PARTICIPANTES, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova;
- c) Após a conclusão de sua prova, a utilização de banheiros ou a espera de acompanhantes nos locais de prova durante a aplicação da mesma.

8.4.18. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal CEREM-AM, através do endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

8.4.19. O gabarito individual do PARTICIPANTE será disponibilizado em sua área privativa na data prevista no cronograma deste Edital.



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

8.5. DA 2ª ETAPA (ANÁLISE DE CURRÍCULO): Esta etapa VALE 10% (dez por cento) da nota final.

8.5.1. SERÃO AVALIADOS OS CURRÍCULOS DOS PARTICIPANTES QUE OBTIVEREM NO MÍNIMO 50% DE ACERTOS NA PROVA TEÓRICA OBRIGATÓRIA. No limite estabelecido no item 8.3.1.5. Somente serão avaliados os demais currículos se houver vagas remanescentes.

8.5.2. É obrigatório o Cadastro e ou Atualização do CURRÍCULO na PLATAFORMA LATTES (<http://lattes.cnpq.br>). Após cumprir esta formalidade obrigatória, o PARTICIPANTE deverá inserir no sistema de inscrição para a análise do currículo com as cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios ou original. O PARTICIPANTE que não cumprir esta etapa terá nota zero atribuída ao seu currículo.

Ver Manual do CANDIDATO.

8.5.3. A banca examinadora considerará apenas as informações e documentação apresentada pelo PARTICIPANTE durante o **prazo** estabelecido e dentro do que normatiza o cronograma. Não haverá possibilidade de adição de documentos após o prazo estabelecido para envio.

As notas são padronizadas todas as provas valem 100 pontos os pesos variam nesta seleção:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D9) + (N2D1) = 100\% + \text{pontuação adicional (quando houver)}$.

Onde: *N1E*: nota da primeira etapa; *N2E*: nota da segunda etapa; *N1D*: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; *N2D*: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; *NF*: nota final do participante + pontuação adicional (quando houver).



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os prazos estabelecidos no cronograma são improrrogáveis, a partir da:

9.1.1 - Publicação do edital;

9.1.2 - Divulgação de gabaritos e resultados preliminares das provas;

9.1.3 - Divulgação do resultado preliminar.

9.2. - Será admitido um único recurso por PARTICIPANTE para cada um dos eventos acima. Neste recurso, o PARTICIPANTE poderá fazer todos os seus questionamentos. O formulário está disponível no Manual do Candidato, e deverá ser entregue preenchido à Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 3º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV - CEP 69.020-170, Manaus-Am. O (s) dia (s) e a(s) hora(s) para recurso(s) estão especificados no cronograma.

9.3 - O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo o número da inscrição, do documento de identificação, o item/motivo do recurso bem como a fundamentação dos argumentos apresentados.

9.4 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

9.5 - O recurso interposto por procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador.

9.6 - Não será aceito recurso interposto por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7 - Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

9.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá parecer** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo PARTICIPANTE, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos PARTICIPANTES classificados. Somente constarão do resultado final os PARTICIPANTES que tenham participado de todas as etapas do processo seletivo.

10.2. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os PARTICIPANTES ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

10.2.1. Maior nota no PROVA TEÓRICA objetivo de testes de múltipla escolha;

10.2.2. Maior nota na ANÁLISE DE CURRÍCULO;

10.2.3. Maior idade.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A concretização da MATRÍCULA fica DESDE JÁ condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas pelas Instituições responsáveis, de acordo com o interesse e a conveniência dos conveniados, e ao respeito rigoroso do desempenho dos PARTICIPANTES classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de modalidade/especialidade e a ordem de preferência pelas instituições, fornecida por ocasião do ato da inscrição.

11.2. Após ter sua matrícula autorizada no PORTAL DA CEREM-AM, o PARTICIPANTE ou seu procurador legal (de posse de procuração simples com firma reconhecida em cartório, bem como do documento de identidade do procurador), deverá obrigatoriamente efetuá-la no dia e horário determinado no cronograma. O PARTICIPANTE QUE APÓS A SUA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NÃO EFETUAR a Matrícula SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE NÃO PODENDO PLEITEAR NOVA MATRÍCULA.



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

11.3. O PARTICIPANTE deste que fizer a matrícula e não comparecer para dar início ao programa até 24 horas após a data prevista para começar será considerado desistente. Não podendo mais pleitear ou reivindicar nenhuma vaga.

11.4. As vagas que surgirem, devido a desistência, serão disponibilizadas nos dias previstos no cronograma para opção e matrícula. Na última convocação para opção/matricula os PARTICIPANTES poderão mudar as opções pelas instituições e a especialidade realizadas no ato da inscrição desde que as provas classificatórias feitas sejam as mesmas. A prioridade da vaga será sempre do participante que tenha optado pela especialidade no ato da inscrição.

11.5. O PARTICIPANTE, que tenha concluído o seu curso de graduação no Amazonas ou outro Estado da Federação ou país, deverá estar ou regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas ou apto para se inscrever quando convocado. Relembremos que a presente seleção se destina a selecionar médicos em pleno gozo de direito para o exercício profissional no Brasil.

11.6. No caso de serviço militar obrigatório, o PARTICIPANTE convocado, poderá requisitar o adiamento do início do programa por um ano.

11.7. Na matrícula, além dos documentos abaixo listados, o PARTICIPANTE deverá apresentar, também, os documentos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INDICADA:

- a) 2 cópia do CPF ativo;
- b) 2 cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) 2 cópia da Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) 2 cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- e) 2 cópia do Número do PIS ou PASEP;
- f) 2 cópia do Comprovante da certificação de reservista e/ou de dispensa de incorporação do serviço militar;
- g) 2 cópia do Comprovante de endereço completo atual (água, luz ou telefone);
- h) 2 cópia autenticada do Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de Medicina;
- i) 2 cópia autenticada do Histórico do curso de Medicina;

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

- J) 2 cópia do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);
- k) Seguro de Vida e Morte por qualquer causa e Acidente de Trabalho;
- l) 3 fotos 3x4 idênticas e atuais;
- m) Tipagem Sanguínea;
- n) 2 cópia dos dados bancários, conforme o banco conveniado de cada instituição;
- o) Declaração de quitação com Tribunal Eleitoral;
- p) Declaração de quitação do Conselho Regional de Medicina (CRM-AM);
- q) Visto de permanência no País, para estrangeiro.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação será feita por ato **EXCLUSIVO** da Coordenação da CEREM-AM, a ser publicada no Portal bem como no Diário Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o PARTICIPANTE, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.2. Os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referentes à este Edital, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail **cerem.am@gmail.com** acessando sua consultoria presente no **PORTAL CEREM-AM (endereço eletrônico: <http://www.cermam.com.br>)**. Dúvidas referentes à este Edital **NÃO SERÃO** dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da Coordenação da CEREM-AM. As informações **OFICIAIS** para os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção serão informadas **EXCLUSIVAMENTE** através do mesmo PORTAL.

13.3. Em atenção a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981- DOU de 09/08/1981, a CEREM-AM não possui o condão para **CRIAÇÃO DE QUALQUER VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**.

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação

Comissão Nacional de Residência Médica

Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

13.4. A CEREM-AM não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas dos PARTICIPANTES.

13.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o residente a Instituição ofertante da vaga e a CEREM-AM.

13.6. Não será admitido recurso contra o resultado final.

13.7. Para concluir o programa de Residência Médica, todos os PARTICIPANTES da CEREM-AM deverão apresentar um trabalho de conclusão escrito publicável em periódico médico indexado.

13.8. Em caso de haver vagas remanescentes por não preenchimento com os PARTICIPANTES convocados no processo de "qualquer" programa e instituições, ficará a critério da CEREM-AM convocar os PARTICIPANTES habilitados, (são habilitados todos aqueles que estejam classificados, mas não constantes da lista com o dobro do número de vagas ofertadas).

13.9. Na situação constante do item 13.8 serão avaliados os currículos. Para efeito de classificação final, será utilizada nota padronizada obtida na prova teórica (50% do valor da nota final) mais a nota obtida na prova prática (40% do valor da nota final) acrescida da nota análise curricular (10% do valor da nota final) e bônus permitidos por leis.

13.10. A Comarca de Manaus é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PRE REQUISITO E ANO ADICIONAL

ATIVIDADES DE EXECUÇÃO	DATA/PERÍODO
EDITAL (Divulgação, Publicação e Aviso de Edital)	15/10/2023 (domingo)
Período de Análise dos Recursos I- Contra publicação do edital	16/10/2023

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

A inscrição será através no endereço www.cermam.com.br das 08h00min do dia 31 de outubro às 23h59min ao dia 21 de novembro de 2023, observado horário de Manaus. No ato da Inscrição o participante deverá: 1. Preencher o formulário de inscrição; 2. Emissão e pagamento do boleto.	31/10 a 21/11/2023
PAGAMENTO: Impreterivelmente efetuados até:	21/11/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição: Os participantes que tiverem direito pela legislação vigente e normas do Edital deverão enviar através do e-mail: cerem.am@gmail.com , formulário de isenção e toda a documentação comprobatória, de forma legível e atualizada.	31/10 a 21/11/2023
Resultado das solicitações de isenção: Serão disponibilizadas no PORTAL DA CEREM-AM no endereço eletrônico www.cermam.com.br	22/11/2023
Regularização das inscrições indeferidas / isenção de taxa	23/11/2023
Pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	23/11/2023
A listagem com a confirmação da inscrição e pagamento (DEFERIMENTO) será disponibilizada no PORTAL DA CEREM-AM no endereço eletrônico www.cermam.com.br	24/11/2023
Divulgação do local da PROVA TEÓRICA no PORTAL DA CEREM-AM no endereço eletrônico www.cermam.com.br	24/11/2023
PROVA TEÓRICA (1ª ETAPA)	10/12/2023 (domingo) Horário: início às 8h
Divulgação do caderno da prova escrita e o gabarito preliminar serão disponibilizados no PORTAL DA CEREM-AM, através do endereço eletrônico: http://www.cermam.com.br , a partir das 14h.	10/12/2023
Recurso do Gabarito, o requerimento de recurso administrativo contra o gabarito: Deverá ser entregue o formulário preenchido e assinado no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am	11/12/2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15h
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA (PROVA ESCRITA)	15/12/2023
ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS da análise de currículo por UPLOAD Serão avaliados os currículos dos participantes do (EDITAL nº 02/2023/24), que obtiverem no mínimo 50% de acertos na PROVA TEÓRICA e Indicar se fará uso da pontuação adicional do PROVAB ou PRMGFC.	18/12/23 até as 16:00

Rua Tomas de Vila Nova, nº 300, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV.
CEP 69020-170, Manaus-Am. E-mail: cerem.am@gmail.com



Ministério da Educação
Comissão Nacional de Residência Médica
Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas

RESULTADO DA PROVA DE TITULOS (2ª ETAPA) será divulgado no Portal CEREM-AM, através do endereço eletrônico www.cermam.com.br	02/01/2024
Recurso da 2ª etapa, o requerimento de recurso administrativo contra a Análise do currículo: Deverá ser entregue o formulário preenchido e assinado no endereço: Rua Tomas de Vila Nova, nº 04, Centro - 4º Andar - Ala Sul – Prédio HUGV. CEP 69020-170, Manaus-Am	03/01/2024 das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 15h
RESULTADO FINAL	05/01/2024
Escolha da Instituição	11/01/2024
Matrícula na instituição selecionada.	15/01/2024
Em caso de haver vagas remanescentes por não preenchimento com os PARTICIPANTES convocados no processo de "qualquer" programa e instituições, ficará a critério da CEREM-AM convocar os PARTICIPANTES habilitados.	30/01/2024
Início das atividades da Residência Médica	01/03/2024

Manaus - AM, 15 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Juscimar Carneiro Nunes

Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM-AM